

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

DECRETO N.º 11.173/03  
de 19 de setembro de 2003

PUBLICADO NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 1580 DE 03/10/2003

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado, neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1.779, de 12 de fevereiro de 1976,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado no bairro do PUTIM, neste Município de São José dos Campos, necessário à implantação do COLETOR TRONCO CAMBUÍ, que integrará o sistema de esgotos sanitários do Município, imóvel esse que consta pertencer a Sra. LÉIA ROBRIS, com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber:

- 01- IMÓVEL: - Área de terra.
- 02 - PROPRIEDADE: Léia Robris.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Av. José Ignácio Bicudo – Jardim São Leopoldo.
- 04 - SITUAÇÃO: - A faixa de terra está situada entre a propriedade de Antônio Carlos Milano Davolli, propriedade remanescente de Léia Robris e área de propriedade de Valmir Nazário.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular e com declividade.
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto 01 (coordenadas N= 7.429.050,7207; E= 415.503,2129) localizado na cerca de arame distante 41,26m (Quarenta e um metros e vinte e seis centímetros) e rumo 36°30'16"SE do ponto A, situado no canto do muro de divisa da propriedade de Antônio Carlos Milano Davolli. Deste segue no sentido horário com azimute de 46°11'14" e distância de 3,14m (Três metros e quatorze centímetros) de extensão, confrontando com propriedade de Antônio Carlos Milano Davolli até o ponto 02; neste deflete à direita e segue com azimute de 153°13'26" e distância de 85,40m (Oitenta e cinco metros e quarenta centímetros) de extensão até o ponto 03; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 155°10'22" e distância de 2,19m (Dois metros e dezesseis centímetros) de extensão confrontando com a propriedade remanescente de Léia Robris do ponto 02 ao ponto 04; neste deflete à direita e segue com azimute de 224°02'51" e distância de 3,22m (Três metros e vinte e dois centímetros) de extensão confrontando com propriedade de Valmir Nazário até o ponto 05; neste deflete à direita e

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

segue com azimute de 335°10'22" e distância de 3,30m (Três metros e trinta centímetros) de extensão até o ponto 06; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 333°13'26" e distância de 84,43m (Oitenta e quatro metros e quarenta e três centímetros) de extensão até o ponto inicial 01, confrontando com a propriedade remanescente de Léia Robris do ponto 05 ao ponto inicial 01, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 262,99m<sup>2</sup> (Duzentos e sessenta e dois metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados)

Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita, está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n.º 049589-8/03.

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de setembro de 2003.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
Luciano Gomes  
Consultor Legislativo

  
Maria Rita de Cássia Singulano  
Secretária de Obras e Habitação

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

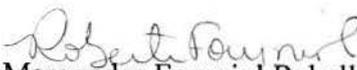


Eliana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



José Adélcio de Araújo Ribeiro  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Divisão de Formalização e Atos

